

Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 020/ 2024

DENOMINA RUA “ROSÂNGELA MARIA LAMOUNIER”, A ATUAL “VILA JAQUELINE”, NO BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE ITAPECERICA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Rosângela Maria Lamounier, a atual “Vila Jaqueline”, no Bairro Centro, nesta cidade de Itapeçerica-MG.

Art. 2º - Fica o Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Itapeçerica obrigado a dar ciência da presente Lei à CEMIG, COPASA, a agência dos Correios e operadoras de rede de TELEFONIA móvel instaladas no Município, para que atualizem seus cadastros de logradouros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2024.


José Elias Rodrigues
Vereador Presidente



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

Justificativa ao Projeto de Lei nº 019/2024

Nobres e prezados colegas vereadores a presente proposição visa atribuir denominação à “Vila Jaqueline”, localizada no Bairro Centro, nesta cidade Itapeçerica-MG, ficando denominada de Rua Rosângela Maria Lamounier.

A homenageada é natural de Itapeçerica-MG, nascida em 15 de novembro de 1964, teve sua vida ceifada em virtude de um trágico acidente automobilístico, ocorrido em Novembro de 1980, que, também tirou a vida de outra jovem de nossa sociedade, acontecimento que, na época, muito entristeceu não só os amigos e familiares das vítimas, bem como a Comunidade Itapeçericana.

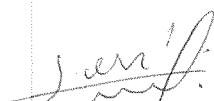
Hoje, os moradores da VILA JAQUELINE, local onde reside ROSÂNGELA, por ocasião de seu falecimento, ocorrido em 17/11/1980, desejam prestar uma homenagem póstuma à jovem amiga, filha da tradicional FAMÍLIA LAMOUNIER, de nossa cidade.

Importante destacar que um Projeto similar fora aprovado em 14/10/1996; sendo que, não foi localizado no Executivo nem no Legislativo, a Lei correspondente; o que nos leva a crer que não houve a sanção ou promulgação após a aprovação do referido Projeto.

Pelo exposto, tem-se que é justo e necessário a propositura de um novo projeto, a fim de que seja corrigido o equívoco.

Desta maneira, contamos com os estimados colegas, que honram e dignificam esta Nobre Casa, para aprovarem, por unanimidade, o presente Projeto de Lei ora proposto.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2024.



José Elias Rodrigues

Vereador Presidente